



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.747, DE 09 DE SETEMBRO DE 1983 =

"Altera a Lei nº 1.610, de 17/02/1981".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

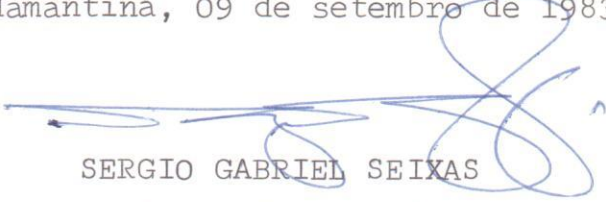
ARTIGO 1º O Artigo 2º da Lei nº 1.610, de 17 de fevereiro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º Para os fins previstos no Artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$ 89.883,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros), que será coberta com os recursos de igual valor a serem repassados pela COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP".

ARTIGO 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 1981.

Adamantina, 09 de setembro de 1983.


SERGIO GABRIEL SEIXAS

Prefeito do Município


ALFREDO PEIXOTO MARTINS

Diretor Administrativo

ATO PUBLICADO

EM 15/09/1983.

1,2